DIGITALIZADO
EM: 23/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 23/08/01
FUNCIONÁRIO

DATA 28 / 11 / 60

PROJETO DE LEI Nº 193/60

ASSUNTO
Concede auxílio de 100.000,00 (cem
mil cruzeiros) à Escola Agrícola de Baturité
III e dá outras providências

VEREADOR: Walter Cavalcante de Sá

LEI Nº 1659 DE 6 / 12 / 60 Sanciono

DIOM Nº 2070 DE 7 / 12 / 60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MANG.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1659/60, DE 6 DE Dezembro DE 1960.

Concede auxilio de 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à Escola Gonçalves Lêdo III e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder um auxilio extraordinário da importância de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à Escola Gonçalves Lêdo III.

Art. 2º - A importância deque trata o presente projeto terá vigência neste e no exercício de 1961.

§ 1º - A importância acima será paga de uma só vez ao Presidente da referida Escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de Dezembro de 1960.

General Manuel Cordeiro Neto
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças Em 21

Aprovado em 22. discussão Em 25 1960

PROJETO DE LEI Nº 193

A Comissão Em 27/10/60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Concede auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) a Escola Gonçalves Lêdo - III e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder um auxilio extraordinário - da importância de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) a Escola Gonçalves Lêdo III.

Art. 2º - A importância de que trata o presente projeto terá vigencia neste e no exercício de 1961.

§ 1º - A importância acima será paga de uma só vez ao - Presidente da referida Escola.

Art. 3º - O presente projeto entrará em vigor na data de - sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de outubro de 1960.

Aprovado em 1a. discussão Em 25/10/60 (PRESIDENTE)

Ivan Gonçalves Sº

Justificativa: Falará oralmente

Ao Vereador Pedro Paulo para relatar. Em 27/10/1960

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
TEL. 1-6778 e 1-1596 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que do livro nº A, de Registro de Pessôas Juridicas, de/ seu cartório, às fls. 504/7, sob número de ordem 1457, em data de 5 de Janeiro do corrente ano, consta o registo dos estatutos da AVEa.BEBPa.E BEMt. LOJt. CAPt.ª GONÇALVES LEDO III", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o / qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. CERTIFICA, finalmente, que dita sociedade, em face do Artigo 2º dos seus Estatutos, obriga-se a manter a "Escola Gonçalves Lêdo III", precipuamente com as finalidades de instruir crianças pobres, sem distinção de raça, côr ou credo religioso, e as suas expensas, com ajuda de terceiros que, para isso queiram concorrer, inclusive os Poderes Públicos". - O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 9 de Julho de 1960.

O Oficial do Registro

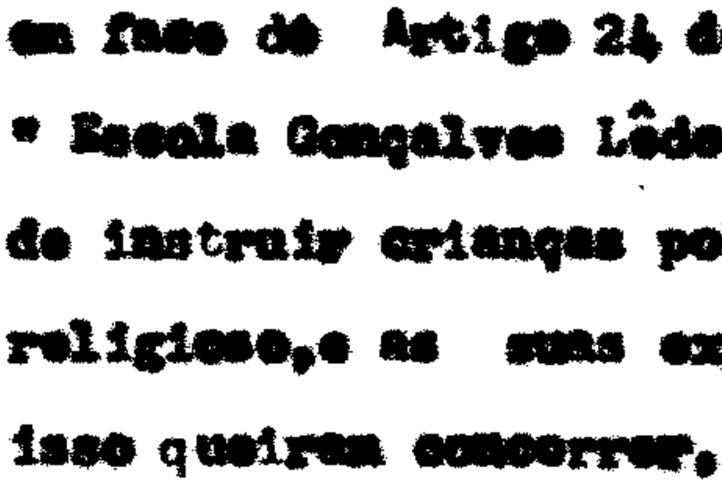

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 20.
R. R. $ 14.
B. $
I. P. $ 3.
Sls. $

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 22 / 11 / 1960
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer n. 79 / 60, sobre o projeto de lei n. 193/60 -

Na sa preocupaçao de ajudar a iniciativa privada, no que concerne ao / ensino, diversas proposições são trazidas à apreciaçao desta Casa.

Temos em mãos o projeto de lei n. 193/60, de autoria do nobre vereador Walter Cavalcante Sá, o qual preconisa um auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) a ser concedido à Escola Gonçalves Lobo XIX

O autor anexou ao seu projeto documentos que comprovam a existência da escola que visa beneficiar, e bem assim a certidão de que possui personalidade periódica a entidade que a mantém.

Resta saber se o orário municipal pode supertar o encargo, pois o autor do projeto esqueceu de indicar a fonte por onde seria satisfeita a despesa / para o seu cumprimento.

Mas, na verdade, a proposição é de evidente utilidade, presteza e oportunidade.

Temos, pelo exposto, que concluir pela sua aprovação.

SALA DAS REUNIÕES, em 9 de Novembro de 1960.

Antonio Costa Filho
Edmundo Gomes de Matos (Relator)
Luiz Braga Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/-

Aprovado. Em 28/11/60.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 193/60.

Concede auxílio de Cr$ 100.000,00/ (Cem mil cruzeiros) à Escola Gonçalves Lêdo III e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder um auxílio extraordinário da importâcia de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à Escola Gonçalves Lêdo III.

Art. 2º - A importância de que trata o presente projeto terá vigência neste e no exercício de 1961.

§ 1º - A importância acima será paga de uma só vez / ao Presidente da referida Escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Fortaleza,/ em 28 de novembro de 1960.

---------- - Presidente

---------- Relator

---------- - Membro

MANG.

Of. nº 1.178/60.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 29 de novembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei que concede auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à Escola-Gonçalves Lêdo III e dá outras providências, aprovada por esta Câmara.

Na oportunidade apresento a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluísio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA